



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 07/2022

PROPOSTA

Nº 169 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 16/03/2022

DELIBERAÇÃO Nº 962/2022

Assunto: Processo N.º559/21 **Titular do Processo:** CARLOS MANUEL ALVES DE JESUS

Requerimento N.º :10373/21

Requerente: CARLOS MANUEL ALVES DE JESUS

Local: RUA GUILHERME GOMES FERNANDES 56 E 58

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data:4/3/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de Projeto de Arquitetura – Obras de Alterações, Ampliação e Alteração de Uso

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de alteração e ampliação**, de edifício destinado a armazém, **com vista à alteração de uso para comércio/serviços** localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 2553 da União de Freguesias de Setúbal, com a área total de 192,94m².

De acordo com a memória descritiva e projeto é pretendida a alteração de uso de um edifício destinado a armazém e ainda a ampliação e as seguintes alterações:

- Alteração do revestimento da cobertura para telha cerâmica;
- Alteração da cor da fachada,
- Alteração dos caixilhos do piso 1, com introdução de moldura no vão de sacada;
- Alteração das portas do piso 0;
- Introdução de guarda metálica no piso 1;
- Introdução de um mezanino, com a área de 131,22m²;
- Abertura de um vão de porta no piso 0;
- Introdução de armário técnico para ocultação dos contadores no piso 0;

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Malhas Urbanas Consolidadas. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a edificabilidade da parcela está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 65º a 76º constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, foi promovida consulta externa necessária no Portal SIRJUE, tendo sido recolhido o seguinte parecer favorável da CCDRLVT.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor, garantido uma adequada integração, pelo que nada obsta.

Pela realização da operação urbanística em causa é também devido ao pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no seguinte valor:

TRIU = (60,75€ x 131,22m²) + (60,75€ x 192,94m²) – (36,00€ x 192,94m²) = 12.746,88€ (doze mil setecentos e quarenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos).

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

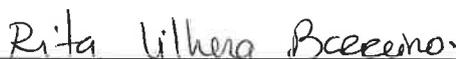
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

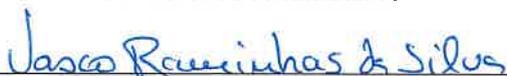
O TÉCNICO



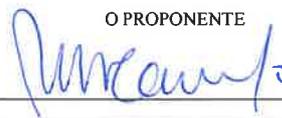
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, por efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

